

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 3.861, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Aplicação de Pena de Suspensão, na forma da Lei, ao servidor José Luiz Figueira Silveira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que no Processo Administrativo instaurado através da Portaria n.º 9.665 de 10 de março de 2017, contra o servidor José Luiz Figueira Silveira, a Comissão do referido processo concluiu, em seu relatório final, que o servidor processado violou o disposto no artigo 205, Incisos I, XI e XIV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 2.024/1991), quanto a postagens de caráter difamatório na rede social "facebook" contra superior hierárquico e comissionados do Prefeito, bem como armazenamento de fotos de caráter intimo no computador da municipalidade.

CONSIDERANDO que a atitude do servidor foi caracterizada de natureza grave, a Comissão Processante que decidiu aplicar a penalidade de suspensão por um período de 90 (noventa) dias, penalidade prevista no Artigo 219, § 1º e ainda penalidade prevista no artigo 214, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal 2.024/91, de 28 de agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO FINALMENTE a decisão deste Chefe do Poder Executivo, datada de 09.06.2017, a qual acoiheu totalmente o relatório da Comissão Processante, julgando procedente o referido Processo Administrativo, pela aplicação da penalidade de suspensão ao servidor citado.

RESOLVE:

- Art. 1°. Aplicar a pena de suspensão pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor José Luiz Figueira Silveira, RG n° 41.411.333-0 CPF (MF) n° 358.192.268-10, ocupante do cargo de "Auxiliar de Contabilidade".
- Art. 2º. Determinar que o Departamento de Recursos Humanos promova, na forma do Artigo 219 da Lei Complementar Municipal 2.024/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama), o registro da aplicação da penalidade no prontuário do servidor.

Art. 3º Dê-se conhecimento ao servidor punido, com a entrega de cópia deste Ato mediante protocolo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor em 12 de junho de 2017.

Art. 5° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435 121/0001-31

Buritama/SP, 09 de junho de 2017, 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARÍAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JÓSÉ ZACARIAS

Procurador/Geval do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada-de-Secretaria